

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUINTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2026

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 0043/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **ANTÔNIO ALVES DA SILVA NETO**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadoria do Programa Bolsa Família, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 07 de maio de 2026.


SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de Ratificação

Processo Administrativo nº 0053/2026
Inexigibilidade nº 008/2026
Credenciamento 002/2026 – 2º Reunião

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA, UROLOGIA, GASTROENTEROLOGISTA, GERIATRIA, DEMARTOLOGISTA, GINECOLOGISTA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E OTORRINOLARINGOLOGISTA. PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, SENDO OS ATENDIMENTOS REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO. ORIGINADO DO **CREDCIAMENTO 002/2026**. A presente contratação tem

por finalidade atender às necessidades da secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB.

VENCEDORES:

1 - RAFAEL EDUARDO DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob nº 48.826.641/0001-26, com sede na Rua José Simões, s/n, Centro, Santa Terezinha/PB, vencedora do item 0017, com valor da proposta de R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

2. ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA JOSÉ GOMES ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 27.520.603/0001-70, com sede na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Bairro Brasília, Patos/PB, vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 011,014, 015, com valor da proposta de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

Dessa forma, o valor global da contratação corresponde a R\$ 82.290,00 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **RATIFICO**, nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 7 de maio de 2026.
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de Ratificação

Processo Administrativo nº 0049/2026
Inexigibilidade nº 007/2026

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O CORRETO REPASSE E A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS DECORRENTES DO FUNDEB, DO FPM, DA ATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS E DA RETENÇÃO DO IRRF PELO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, incluindo a propositura e o acompanhamento de ações judiciais em face da União, em todas as instâncias, até o trânsito em julgado, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que deu origem ao Processo Administrativo nº **0049/2026**.

VENCEDORES:

MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ: **08.983.619/0001-75** com sede na Francisca Moura, Nº 548, bairro Centro – João Pessoa – PB, neste ato representado por seu sócio, Sr. **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº 553599, SSP/PB, Inscrito no CPF Nº 206.448.414-00 e inscrito na OAB/PB sob o Nº 4.007.

valor global da contratação corresponde a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**,

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **RATIFICO**, nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 07 de maio de 2026.
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB

DECRETO

DECRETO Nº 40/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação de Catingueira-PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 214 da Constituição Federal de 1988, que tratam do direito à educação e da organização do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão democrática do ensino público e a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Catingueira-PB (FME-Catingueira), como instância permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade:

- I – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- II – promover a participação da sociedade na construção e acompanhamento das políticas educacionais;
- III – organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
- IV – articular os diferentes segmentos da educação pública e privada no município;
- V – contribuir para o fortalecimento da gestão democrática do ensino;
- VI – acompanhar políticas, programas e ações educacionais desenvolvidas em regime de colaboração com a União e o Estado.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Gestores escolares;
- IV – Professores da rede pública municipal;
- V – Funcionários da educação;
- VI – Estudantes;
- VII – Pais ou responsáveis;
- VIII – Representantes da sociedade civil organizada;
- IX – Outros órgãos e instituições vinculadas à educação.

§1º Os membros titulares e suplentes serão indicados por seus respectivos segmentos.

§2º A composição, organização e funcionamento serão definidos em Regimento Interno.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 5º - O Fórum reunir-se-á ordinariamente conforme calendário próprio e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º - A coordenação do Fórum será exercida por um(a) coordenador(a) e um(a) vice-coordenador(a), escolhidos entre seus membros, conforme disposto em Regimento Interno.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catingueira-PB, 06 de maio de 2026.


SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional